

BD-J50065.09  
P: 2590010069

**Cascais**  
Câmara Municipal



*[Handwritten signatures and initials]*

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**“CASCAIS ACTIVO É DESPORTO NAS FÉRIAS”**

-----PRIMEIRO: - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 505187531, com sede na Praça Cinco de Outubro, n.º 9, em Cascais, representado neste acto, pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascais, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em São João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----SEGUNDO: **ESCOLA SECUNDÁRIA FERNANDO LOPES GRACA**, com sede na Avenida Comandante Gilberto Duarte e Duarte, Parede, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 600016749, representada neste acto pelo Presidente do Conselho Executivo **JOSÉ DA CONCEIÇÃO BENTES GUERREIRO**, casado, natural da Freguesia de Alcantarilha, Concelho de Silves, portador do bilhete de identidade n.º 5060981, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 19 de Março de 2001 e pelo Vice-Presidente do Conselho Executivo **PAULO JORGE SOARES DE MAGALHÃES PRATA**, casado, natural de Timor, portador do bilhete de identidade n.º 5180604, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 20 de Agosto de 1999, ambos residentes para o efeito na morada atrás citada, qualidade e poderes que provaram pelas actas da eleição e posse, documento cuja fotocópia se arquiva na Pasta do Oficial Público, conjugadas com o art.º 5º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 18º, ambos do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos da Educação, Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98 de 4 de Maio.-----

-----Considerando que:-----

PB

- a) Compete ao Município de Cascais, através da Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à dinamização e fomento de actividades de ocupação de tempos livres e de férias desportivas; -----
- b) No quadro da política de fomento deste tipo de actividades no concelho e de acordo com Decretos-lei números 304/2003 de 9 de Dezembro e 109/2005 de 8 de Julho de 2005 e da Portaria 629/2004 de 12 de Junho, a Câmara Municipal de Cascais pretende estabelecer protocolos com entidades de forma a garantir a constituição e funcionamento de núcleos de férias do Cascais Activo é Desporto nas Férias; -----
- c) A Escola Secundária Fernando Lopes Graça, dispõe de um conjunto de instalações desportivas e outras nomeadamente Pavilhão e recintos exteriores desportivos, Salas de aula, Refeitório e Espaços exteriores de qualidade, que reúnem as condições consideradas indispensáveis ao funcionamento dos referidos centros; -----
- d) Pretende-se estabelecer esta parceria, tendo em vista o funcionamento do Centro de Férias no mês de Julho de 2008.-----

----- É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, aprovado por deliberação camarária de 16 de Junho de 2008, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

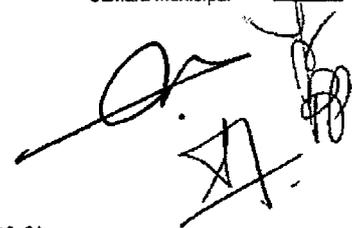
----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

----- O presente Protocolo tem como objecto definir os termos e condições que conduzam à criação e operacionalização de um Centro de Férias Desportivas no âmbito do programa municipal "*Cascais Activo é desporto nas férias*" -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Atribuições da Câmara)** -----



-----O Município de Cascais, através da Câmara Municipal, compromete-se a:-----

1. Organizar, coordenar e acompanhar a implementação e desenvolvimento do Programa "*Cascais Activo é desporto nas férias*".-----
2. Garantir a uniformidade da estrutura e funcionamento dos diversos centros de férias;
3. Fazer a divulgação do programa "*Cascais Activo é desporto nas férias*" bem assim como dos centros que o constituem;-----
4. Criar e dinamizar um conjunto de pólos de actividade desportiva a utilizar pelos centros de férias como parte integrante dos seus programas de actividade;-----
5. Nomear um coordenador geral do programa "*Cascais activo é desporto nas férias*";
6. Elaborar o regulamento pelo qual se regem os centros de férias;-----
7. Dar parecer sobre a escolha do professor/monitor responsável e dos três monitores acompanhantes dos grupos de participantes;-----
8. Contratualizar um seguro de acordo com todas as condições legalmente exigidas (Portaria nº 629/2004 de 12 de Junho de 2004).-----
9. Atribuir um subsídio à Escola para apoio aos custos de funcionamento do Centro de Férias.-----
10. Assumir em casos excepcionais e devidamente comprovados pelo relatório final, custos não previstos no orçamento inicial;-----
11. Fazer a avaliação geral do programa em colaboração com a direcção dos diferentes centros;-----

-----**TERCEIRA**-----

----- (Atribuições da Escola) -----

----- A Escola Secundária Fernando Lopes Graça compromete-se a:-----

1. Dinamizar um Centro de férias desportivas no âmbito do Programa municipal "*Cascais Activo é desporto nas férias*";-----

PP

2. Fazer cumprir as regras de funcionamento definidas nos regulamentos de funcionamento dos centros de férias;-----
3. Disponibilizar os seus recursos espaciais, logísticos e materiais necessárias ao funcionamento do centro de férias nomeadamente uma sala, recintos desportivos, cantina ou refeitório, balneários e vestiários;-----
4. Assegurar o enquadramento técnico do Projecto, envolvendo preferencialmente os recursos humanos da Escola ou, quando se verificar a sua impossibilidade, recorrer a recrutamento exterior; -----
5. Processar as inscrições nos centros de férias, aceitando as fichas de inscrição e cobrando a respectiva taxa de inscrição;-----
6. Utilizar a verba resultante das inscrições para garantir:-----
  - a) A alimentação, utilização do refeitório ou cantina e despesas com pessoal;--
  - b) Os transportes necessários para deslocação dos grupos para as actividades a realizar no exterior;-----
  - c) Garantir o funcionamento de outras actividades de complemento dos programas de actividade a decorrer nas instalações da escola (parte da tarde);-----
  - d) Garantir, em colaboração com a Câmara Municipal, o recrutamento de 3 (três) monitores por cada grupo de 50 participantes; -----
7. Elaborar até ao dia 15 de Agosto um relatório sobre o funcionamento do Centro de férias discriminando: a participação, o enquadramento, custos, dificuldades e sugestões. -----

-----QUARTA-----

1. O presente Protocolo de Colaboração pode ser objecto de alteração ou revisão, em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer dos

Outorgantes.-----

2. Após aprovação por ambos os Outorgantes, as propostas de alteração ou revisão serão aditadas ao presente Protocolo e Colaboração, dele passando a fazer parte integrante.-----

----- QUINTA -----

----- (Prazo de Vigência e Denúncia) -----

----- O presente Protocolo de Colaboração vigorará até 31 de Agosto de 2008.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

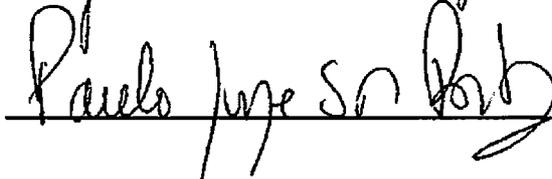
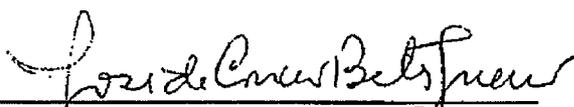
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- E, para constar se lavrou este Protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 30 de Abril de 2009.

**Município de Cascais**



**Escola Secundária Fernando Lopes – Graça**



O Oficial Público

A handwritten signature in black ink, appearing to read "António José Fidalgo". The signature is written in a cursive style and is positioned below the text "O Oficial Público".